**Portaria n. 463 de 20 de agosto de 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a nova Gestão Triênio 2024-2026, baixam as seguintes determinações:

**CONSIDERANDO** a deliberação da 504ª Reunião Ordinária de Plenário, de 26 de março de 2024,

**CONSIDERANDO** a deliberação da 507ª Reunião Ordinária de Plenário, pela redução de membros na Comissão, e

**CONSIDERANDO** a reunião da Comissão de Conciliação de Débitos, realizada no dia 20 de agosto de 2024, pela inclusão de membro para fazer as conciliações de débitos itinerante da região de Dourados/MS, baixam as seguintes determinações:

1. Redesignar a Comissão de Conciliação de Débitos.
2. A referida comissão será composta pelos seguintes Conselheiros e Colaboradores:
* Sra. Dayse Aparecida Clemente, Coren-MS n. 11084-TE (Conselheira Coordenadora);
* Sr. Patrick da Silva Gutierres, Coren-MS n. 219665-TE (Conselheiro Tesoureiro);
* Sra. Christiane Renata Hoffmeister Ramires, Coren-MS n.187966-TE (Conselheira);
* Sra. Adriana Fortes da Silva, Coren-MS n. 198775-TE (Colaboradora);
* Sr. Wesley Cássio Goully, Coren-MS n. 416856-TE (Colaborador);
* Sra. Rubia Daniela dos Santos, Coren-MS n. 396516-TE e
* Sr. Cleberson dos Santos Paião, Coren-MS n. 546012-TE.
1. Ficando a referida comissão subordinada a Tesouraria;
2. A atividade pertence ao centro de custos de Despesas Administrativas.
3. O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme Lei n. 5.905/73.
4. Esta portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.
5. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de agosto de 2024.

 Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand

 Presidente Secretária

 Coren-MS n. 175263-ENF Coren-MS n. 96606-ENF